

TERMO UNIQUE

Este instrumento é complementar e indissociável ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e ao contrato de prestação de serviços de dados, firmados entre ASSINANTE e GVT.

1. OBJETO

1.1. O **PLANO UNIQUE** é um plano alternativo de serviços da GVT que disponibiliza aos ASSINANTES soluções de voz e dados com preços especiais, conforme divulgado no site da GVT - www.gvt.com.br.

2. CONDIÇÕES

2.1. A formalização do aceite do Plano Unique pelo ASSINANTE ocorrerá, se for verificada uma das seguintes hipóteses: (i) a utilização de um dos serviços pelo ASSINANTE; ou (ii) autorização de instalação do serviço pelo ASSINANTE.

2.2. Ao contratar o Plano Unique, o ASSINANTE se compromete a permanecer com o referido serviço pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua ativação pela GVT.

2.3. O cancelamento do serviço, antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sujeitará o ASSINANTE ao pagamento à GVT do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de ressarcimento pelos descontos concedidos pela GVT ao ASSINANTE.

2.4. Não está sujeito ao pagamento previsto no item anterior o cliente que solicitar:

A) alteração/migração para outros planos que contemplem serviços de voz e dados GVT;

B) superveniente incapacidade da GVT para cumprimento das condições técnicas e funcionais do Plano Unique.

2.5. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação dos serviços de voz e de dados estão e serão reguladas nos contratos dos respectivos serviços.

2.6. Este termo poderá ser alterado mediante comunicação prévia e por escrito ao ASSINANTE da GVT, ocasião em que o ASSINANTE poderá optar pela não continuidade do serviço sem qualquer ônus.

2.7. As partes desde já elegem o Foro do domicílio do ASSINANTE, como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsias oriundas deste contrato.